

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.127.926/0003-23, com endereço na Rua Desembargador José Vicente, nº 110, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.017-090, que atua como gestora do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, torna público a realização do processo de contratação de serviço de contratação de empresa jurídica especializada na implementação, manutenção e suporte de Sistema Informatizado de Rastreabilidade para a Central de Materiais e Esterilização (CME), com o objetivo de otimizar as atividades de gestão, controle e monitoramento de materiais hospitalares, em conformidade com as exigências da ANVISA, conforme a RDC nº 15/2012, para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência, do tipo Menor Preço.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- I. Data da Publicação: **11/02/2026**.
- II. Data de início do acolhimento das propostas: **às 10h30min do dia 11/02/2026**. (Horário de Brasília)
- III. Data limite para o recebimento das propostas: **às 9h do dia 23/02/2026**. (Horário de Brasília)
- IV. Abertura das propostas: **às 9h01min do dia 23/02/2026**. (Horário de Brasília)
- V. Início da seção de disputa: **às 15h do dia 24/02/2026**. (Horário de Brasília)
- VI. Endereço eletrônico para envio das propostas: **www.publinexo.com.br/privado/**
- VII. O resultado da contratação será divulgado através do site: **<https://www.evangelicovv.com.br/institucional/2478-briefings-heue>**
- VIII. **O envio da proposta para a prestação de serviços neste Termo de Referência importará no aceite total dos termos apresentados neste Termo de Referência e Minuta de Contrato em anexo.**

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada na implementação, manutenção e suporte de Sistema Informatizado de Rastreabilidade para a Central de Materiais e Esterilização (CME), com o objetivo de otimizar as atividades de gestão, controle e monitoramento de materiais hospitalares, em conformidade com as exigências da ANVISA, conforme a RDC nº 15/2012, que estabelecem a obrigatoriedade de rastreabilidade dos materiais, a documentação necessária e a utilização de sistemas informatizados para garantir a segurança, integridade e qualidade nos processos hospitalares, para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do Produto	Unidade	Quantidade
1	Licença de uso de Sistema de Gestão Informatizada de Rastreabilidade para CME (Implementação, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico)	Unidade	01
2	Suporte Técnico mensal	Unidade	01
3	Serviço de Gravação a Laser dos instrumentais	Unidade	25.000
4	Tag Datamatrix - Etiqueta adesiva com código Datamatrix	Unidade	5.000

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

5	Cartão condutor	Unidade	100
6	Leitor TSI-SC01	Unidade	03
7	Leitor de Código de Barras Honeywell Xenon 1950g SR QR Code 2D com fio	Unidade	07

Item 1: O serviço compreende o fornecimento e licenciamento de programa de computador para gestão de Central de Material e Esterilização no âmbito do Hospital. Todos os serviços e licenciamento de programas deverão ser prestados pela empresa fabricante do software, não sendo aceita a opção de consórcio entre empresas. Os programas, licenças e chaves de instalação liberadas para uso da CONTRATANTE serão obtidos através de instalação presencial, conforme as orientações do representante vencedor do TR.

Item 2: Suporte mensal presencial e via remoto conforme vigência do contrato.

Item 3: Serviço de gravação a laser dos instrumentais. Volume de aproximadamente 25 mil itens para o arsenal atual. Arsenal posterior a gravação será conforme a necessidade da CONTRATADA.

Item 4: Serviço de gravação com etiqueta adesiva com código Datamatrix dos materiais respiratórios, inalatório e anestésico. Volume de aproximadamente 5 mil itens. Os Tag Datamatrix, etiqueta adesiva com código Datamatrix, serão adquiridos posteriormente conforme a necessidade da CONTRATADA.

Item 5: Cartão condutor de aço inox esterilizável ou semelhante com QR code gravado que permite fazer a rastreabilidade conforme seu uso. Volume inicial de 100 itens, e posterior necessidade da CONTRATADA.

Item 6: Leitor de mesa, modelo TSI-SC01, projetado para decodificar códigos de datamatrix em quaisquer superfícies, como alumínio anodizado, aço inoxidável, superfícies cromadas etc, especialmente para pequenos códigos gravados a laser micro pulsão ou etiquetas de rastreabilidade. É um scanner de design compacto para uso na CME. Sua faixa de leitura é de 2mm a 14mm. Ele pode ser conectado ao computador diretamente e pode usar a emulação de porta COM. Este equipamento deve atender aos requisitos técnicos da operação, em especial à tecnologia DPM (Direct Part Marking), indispensável para leitura de códigos gravados diretamente nas peças.

Item 7: Leitor de Código de Barras Honeywell Xenon 1950g SR QR Code 2D, Especificações: Mecânica/Elétrica: Dimensões (Profundidade x Largura x Altura): 99mm x 64mm x 165mm, Peso do leitor: 160 g (5.6 oz), Voltagem de entrada: 4.4V DC 5.5V DC, Potência de funcionamento (carga): 2.5W (500 mA @ 5V DC), Interfaces do sistema: USB, decodificador de teclado, RS-232, RS485 para TGCS (IBM) 46XX, Indicadores do usuário: LEDs de decodificação, LEDs de vista traseira, sinal sonoro (tom e volume ajustáveis), vibração (opcional); Desempenho de leitura: Padrão de Leitura: Área de Imagem (matriz de 1280 x 800 pixels), Tolerância a movimentos: até 400 cm/s (157 pol/s) para 13 mil UPC com foco ideal, Ângulo de Leitura: SR: Horizontal: 48°; Vertical: 30°, Contraste de Símbolos: mínimo de 20% de diferença de refletância, Ângulo de passo, inclinação: ±360°, ±45°, ±65° e Recursos de decodificação: Lê padrão 1D, PDF, 2D, Postal Digimarc, DOT Code, e OCR.

- Detalhar valor unitário da licença de uso, para atividades com onze (11) estações de trabalho.
- Os itens supracitados correspondem uma proposta de utilização para 60 meses de contrato.
- Os equipamentos não solicitados nesse termo de referência, serão adquiridos pelo hospital.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

2.2) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Para garantir maior agilidade e rastreabilidade dos processos desenvolvidos na CME, resultando na eficiência dos processos de trabalho, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais, a contratada deverá:

2.2.1) Cumprir com os prazos de vigência contratual;

2.2.2) Garantir histórico da rastreabilidade no prazo mínimo por 5 anos conforme RDC nº 15/2012; em caso de encerramento de contrato;

2.2.3) Garantir a segurança na rede quando queda de energia e não perda das informações;

2.2.4) Inserir e utilizar dados através de uma plataforma digital embarcada em um dispositivo móvel (Tablet). Leitor de QR code sem fios e ou Computadores fixos, que dará acesso a todas as rotinas para obtenção e organização direta de todas as informações cruciais e necessárias, para que, a instituição, obtenha a identificação de cada item e/ou caixa com etiquetas dedicadas e especiais e o registro fotográfico, para todo controle do processo e claro segurança operacional para os gestores com relatórios (perda, extravio, produtividade, vencimento, arsenal, conserto, planejamento orçamentário, ação preventiva) e registros pontuais;

2.2.5) Fornecer suporte durante a implantação do sistema, além da disponibilização de uma equipe para acompanhar a instalação e dar os treinamentos necessário para todos os operadores e gestores;

2.2.6) Oferecer treinamento mínimo de quatro (4hs) mensal caso necessidade in loco a ser realizado na unidade do HEUE com equipe operacional incluindo plantão noturno após as 19hs enquanto duração do contrato entre as partes;

2.2.7) Gravação dos instrumentais e produtos para saúde em 100% do arsenal atual da instituição;

2.2.8) Arsenal posterior gravado conforme quantitativo e disponibilidade;

2.2.9) Atendimento a falhas do sistema mediante abertura de chamado com retorno em até 30 minutos;

2.2.10) Após a implantação, o suporte deverá ser remoto e/ou presencial conforme a inconsistência do sistema;

2.2.11) As manutenções devem ser programadas: preventiva, corretiva e preditiva de todo o parque e sua integridade;

2.2.12) O sistema deve oferecer a possibilidade de ser implantado por módulos individuais (recebimento, expurgo, preparo, esterilização, arsenal, dispensação, mapa de cirurgia), possibilitando a implantação de acordo com as necessidades da instituição;

2.2.13) Permissões de acesso ao sistema de acordo com o cargo;

2.2.14) Controle de acesso individualizado;

2.2.15) Deve atender a CME abrangendo os seguintes requisitos: identificação; gerenciamento de materiais incluindo OPME; rastreabilidade; segurança; relatórios; inventário; planejamento; ações preventivas; fácil visualização; impressão automática;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

eliminação de falha nos dados; registro por meio de fotos; emissão de recibos de recebimento e retirada de materiais de terceiros; efetividade da limpeza dos materiais; número de ciclos de esterilização realizados por plantão; instrumentais danificados, perdas e avarias; controle dos insumos usados no CME desde o expurgo até a liberação do material; controle de pendências operacionais; controle de produtos não retornados em 24hs; controle de validade; produtividade por equipamento, funcionário e setores; formulário de testes de monitoramento paramétrico de vapor saturado, baixa temperatura, termodesinfectora, selagem e lavadora ultrassônica. (podendo inserir foto dos testes e fita da autoclave); pasta de armazenamento dos testes; relatório modular; permitir inserir POPS e formulários; endereçamento de arsenal;

2.2.16) Deve abranger os processos: Recebimento - possibilitar o cadastramento dos materiais recebidos, possuindo as seguintes subcélulas: (material permanente; material médico; material consignado); Expurgo - possibilitar seleção do tipo de lavagem e equipamento a ser utilizado, podendo ser selecionado manualmente ou de forma automática através da leitura de um QR Code, colocado no equipamento ou próximo a cuba, no caso de a lavagem ser feita manualmente. Preparo - possibilitar seleção do tipo de materiais a serem usados no procedimento cirúrgico, possuindo as seguintes subcélulas: (material médico; material hospital; material consignado); Esterilização - possibilitar controle dos pacotes, quantidade de pacotes e lote, bem como um registro fotográfico de seu conteúdo. Arsenal - possibilitar controle do armazenamento dos pacotes processados na autoclave, possuindo as seguintes subcélulas: (conferir e acondicionar; liberar para a sala; liberação de pacotes/caixas para setores do hospital via tablet com leitor sem fio); Conferência de Sala - possibilitar controle e liberação dos materiais e pacotes retirados do arsenal para o procedimento cirúrgico; Devolução de Sala - possibilitar controle de devolução de materiais a seus respectivos locais, possuindo as seguintes subcélulas: (material médico; material hospital; material consignado); Mapa Cirúrgico - possibilitar cadastramento dos procedimentos cirúrgicos, a serem realizados no dia, possuindo as seguintes subcélulas: (cadastrar mapa cirúrgico; relatórios; cadastro de usuários). Administrar - possibilitar cadastramento de materiais por meio de QR code de etiquetas adesivadas ou gravação a laser, equipamentos e usuários do sistema de rastreamento, possuindo as seguintes subcélulas: (cadastro de equipamentos; cadastro de caixas; cadastro de kits; cadastro de avulsos; cadastro de usuários);

2.2.17) Deverá oferecer o conceito tecnológico PLUG IN PLAY. A tecnologia *“ligar e usar”* (em inglês Plug and. Play ou, ainda, PNP) com o objetivo de fazer com que computador, sistemas e acessórios técnicos possam se reconhecer e configurar automaticamente qualquer dispositivo que seja instalado por demanda técnica ou operacional, facilitando a expansão segura das estações móveis (tablets) e ou computadores fixos eliminando a configuração manual;

2.2.18 Abrangência em 100% das Unidades Assistenciais/operacionais fora da CME;

2.2.19) O sistema deverá ser compatível com a legislação vigente de proteção de dados pessoais (LGPD), garantindo que todos os dados sejam armazenados e tratados de maneira segura e conforme os princípios da privacidade e confidencialidade;

2.2.20) O sistema deverá garantir a interoperabilidade com outros sistemas de saúde usados pela instituição, possibilitando a troca de informações de forma eficiente e segura entre plataformas;

2.2.21) O sistema deverá permitir a personalização do layout e da interface de usuário, de forma que seja possível ajustar as funcionalidades e menus de acordo com as necessidades específicas da CONTRATANTE;

2.2.22) Deverá ser fornecido um plano de contingência e recuperação de desastres para o sistema, com um prazo de recuperação de dados de no máximo 24 horas, em caso de falha crítica ou perda de dados;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

2.2.23) Deverá ser oferecido suporte técnico dedicado com diferentes níveis de serviço, com atendimento prioritário para problemas críticos e um canal direto de comunicação com a equipe técnica;

2.2.24) O serviço deverá incluir uma fase de validação e homologação após a implantação, com testes operacionais realizados pela CONTRATANTE para garantir que todas as funcionalidades do sistema estejam funcionando corretamente;

2.2.25) O sistema deverá ser atualizado periodicamente, com as últimas versões de segurança e melhorias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato;

2.2.26) A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho do sistema, incluindo dados sobre disponibilidade, uso de recursos, incidentes registrados e atendimentos realizados, com uma frequência mínima mensal;

2.2.27) A prestação de serviço deve incluir a elaboração de manual de usuário completo e materiais de apoio para garantir a correta utilização do sistema pelos usuários finais;

2.2.28) Continuidade de Acesso ao Sistema e Dados após o Término do Contrato:

a) A CONTRATADA deverá garantir que, após o término do contrato, a CONTRATANTE terá acesso contínuo ao sistema legado por um período mínimo de 12 meses, a fim de garantir a transição adequada para um novo sistema ou a continuidade das operações;

b) Durante o período de transição, a CONTRATANTE terá o direito de acessar e exportar todos os dados armazenados no sistema, de forma integral e em um formato que permita a continuidade de seu uso, como arquivos CSV, XML, ou outro formato padrão, sem custos adicionais;

c) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, o acesso aos dados e ao sistema legado para recuperação, consulta e uso durante o período de transição mencionado, com suporte técnico disponível para garantir que o processo ocorra de forma tranquila e sem perda de informações;

d) Após o período de transição de 12 meses, todos os dados da CONTRATANTE devem ser removidos de forma segura da plataforma de nuvem, garantindo que não haja retenção ou acesso por parte da CONTRATADA após o término do contrato;

2.2.29) Proteção de Dados e Protocolo de Descarte:

a) A CONTRATADA deverá adotar todos os protocolos de segurança necessários para proteger os dados da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, incluindo criptografia, armazenamento seguro, e restrições de acesso, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

b) A CONTRATADA deverá garantir que, no final do contrato, todos os dados da CONTRATANTE sejam eliminados de maneira segura, irreversível e de acordo com as melhores práticas de segurança e conformidade legal, incluindo a destruição de backups e quaisquer outras cópias de segurança que contenham informações da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá fornecer um relatório de conformidade de segurança e destruição de dados, certificando que todos os dados foram removidos de seus sistemas e que não há mais acesso aos dados da CONTRATANTE após o término do contrato;

2.2.30) Garantias de Não Acesso aos Dados Pós-Contrato:

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

a) A CONTRATADA não terá direito de acessar, manipular ou utilizar qualquer dado da CONTRATANTE após o término do contrato, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE para atividades específicas relacionadas ao processo de transição;

b) Durante e após o término do contrato, a CONTRATADA se compromete a não compartilhar, vender ou utilizar os dados da CONTRATANTE para quaisquer outros fins que não sejam estritamente necessários para a execução das obrigações contratuais até o término do contrato;

c) Caso a CONTRATADA utilize subcontratados ou terceiros para a prestação de serviços relacionados ao contrato, deverá garantir que esses terceiros também cumpram as mesmas obrigações de proteção de dados e confidencialidade, especialmente no que diz respeito ao não acesso aos dados após o término do contrato;

2.2.31) Cláusula de Adequações e Implementações por Demandas Legais:

a) A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as adequações, atualizações e implementações necessárias para garantir o cumprimento de exigências legais, regulatórias ou normativas que impactem a operação do sistema durante a vigência do contrato;

b) Alterações decorrentes de legislação vigente: Caso haja modificações em normativas, legislações ou diretrizes governamentais que exijam adaptações no sistema, a CONTRATADA deverá implementar as mudanças necessárias sem cobrança adicional, garantindo a conformidade com as exigências legais;

c) Atendimento a órgãos reguladores: Caso seja identificada a necessidade de ajustes no sistema para atender auditorias, fiscalizações ou exigências de órgãos reguladores (ex.: Ministério da Saúde, ANVISA, Receita Federal, LGPD, entre outros), a CONTRATADA será responsável por implementar as adequações no prazo necessário, sem custos adicionais;

d) Correções e melhorias para atender exigências legais: A CONTRATADA deverá manter o sistema atualizado e compatível com novas regulamentações ou exigências do setor, incluindo ajustes de segurança, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas vigentes, sem repasse de custos à CONTRATANTE;

e) Prazo para implementação: A CONTRATADA deverá implementar as adequações exigidas por questões legais em até 30 dias após a publicação da norma ou notificação oficial da CONTRATANTE, salvo prazos diferentes determinados por órgãos reguladores;

f) Manutenção da estabilidade e continuidade do serviço: A realização dessas adequações não poderá impactar a disponibilidade do sistema nem comprometer o funcionamento das funcionalidades já existentes;

2.2.32) Cláusula de Responsabilidade da Contratada pelo Processo de Integração:

a) A CONTRATADA será integralmente responsável, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, por todas as atividades necessárias para o processo de integração do sistema com a infraestrutura tecnológica existente, respeitando as diretrizes de segurança e as melhores práticas definidas pelos órgãos responsáveis pela governança da base de dados, incluindo a GTI/SESA-ES e o PRODEST;

b) Padrões e requisitos técnicos: Todas as integrações deverão seguir rigorosamente os padrões, normas e requisitos técnicos estabelecidos pela GTI/SESA-ES e pelo PRODEST, garantindo compatibilidade, segurança e conformidade com a arquitetura vigente;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

c) Envio de detalhamento técnico: A CONTRATADA deverá encaminhar todo o detalhamento técnico necessário para o processo de integração entre os sistemas da CONTRATANTE e os sistemas da CONTRATADA, incluindo:

- c.1) Descrição das interfaces e métodos de comunicação;
- c.2) Protocolos de segurança adotados;
- c.3) Modelos de dados e regras de acesso;
- c.4) Documentação de API, web services ou outros meios de integração;
- c.5) Plano de testes e homologação da integração.

d) Prazo para envio e análise técnica: O envio do detalhamento técnico deverá ocorrer ainda dentro do período de análise documental do presente Termo de Referência, possibilitando a avaliação e validação prévia pela GTI/SESA-ES e pelo PRODEST antes da formalização da contratação;

e) Garantia de suporte e ajustes sem ônus: A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico necessário para ajustes e adequações na integração, garantindo o funcionamento pleno da solução sem impactos operacionais ou custos adicionais para a CONTRATANTE;

f) Segurança e conformidade: A CONTRATADA deverá assegurar que o processo de integração respeite os protocolos de segurança da informação, proteção de dados e melhores práticas estabelecidas pela GTI/SESA-ES e PRODEST, garantindo que não haja riscos à integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.

METAS DE QUALIDADE:

a) A contratada deverá garantir que no mínimo 90% dos atendimentos realizados mensalmente estejam dentro dos prazos estabelecidos em SLA. Para fins de apuração, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo todos os atendimentos realizados, destacando aqueles que foram concluídos dentro e fora do prazo;

b) O não atingimento da meta mínima de 90% implicará em desconto proporcional sobre o valor mensal do contrato, conforme a tabela abaixo:

Cumprimento do SLA (%)	Desconto Aplicado (%)
= 90%	0%
75% - 89%	5%
70% - 74%	10%
65% - 69%	15%
< 69%	20%

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será por 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste documento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

O teto orçamentário será no valor mensal de R\$ 6.539,12 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos).

5. DA PARTICIPAÇÃO

As empresas que desejarem participar do Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica denominada PUBLInexo, através do link a seguir: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1 Do Credenciamento na Plataforma

5.1.1 O registro no site, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente e a senha de acesso, deverá ser obtido antes do prazo limite do recebimento das propostas. O cadastro e o acesso à plataforma são gratuitos.

5.1.2 Para participação do Termo de Referência na plataforma PUBLInexo, a proponente deverá utilizar a chave de acesso e senha fornecida através de cadastro no site: www.publinexo.com.br/privado/.

5.1.3 A proponente responderá integralmente por todos os atos praticados no Termo de Referência, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.2 Da Proposta

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada por meio eletrônico no endereço www.publinexo.com.br/privado/, em idioma nacional, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, e na qual constará obrigatoriamente:

- I. Nome;
- II. Razão ou Denominação Social;
- III. Endereço completo do proponente;
- IV. Identificação do signatário da proposta, sua função e cargo na empresa no campo Observações no ato do registro das propostas;
- V. CNPJ e Inscrição Estadual da empresa;

5.2.2 Junto com a proposta de preço, o interessado deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, nos termos do item 8 deste Termo de Referência, sob pena de eliminação do certame.

5.2.3 Caso haja discrepâncias entre o descritivo na plataforma e no Termo de Referência, prevalecerá sempre o descritivo do Termo de Referência;

5.2.4 Deverá constar Preços UNITÁRIOS, de forma clara e indubitosa, expresso em moeda nacional, apurada na data de apresentação da proposta, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- I. Nesses preços deverão ser computadas todas as despesas, impostos e outros que envolvam o Fornecimento objeto deste Termo de Referência;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

- II. Todos os preços da Proposta deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2.5 O Responsável pelo certame, solicitará ao arrematante do lote, que encaminhe exclusivamente por meio do sistema e/ou e-mail, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da disputa, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados.

5.2.6 Após a negociação do preço, o Responsável pelo certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.2.7 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou a participante não atender às exigências para habilitação, o Responsável pelo certame examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

5.3 Do Procedimento

5.3.1 O Ato Convocatório será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

- I. No dia e horário indicado neste ato Convocatório será aberta a sessão do Termo de Referência, com a abertura automática das propostas e sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória;
- II. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Ato Convocatório; e
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- III. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- IV. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- V. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as proponentes detentoras de propostas classificadas.
- VI. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio eletrônico e em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o critério do responsável pelo presente processo (decrécimo), aplicável inclusive em relação ao primeiro colocado.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

VII. A etapa de lances será considerada encerrada após o prazo determinado pelo responsável pelo presente processo e após a execução do tempo randômico. O Responsável não terá controle sobre o tempo randômico, ou seja, o sistema se encerrará automaticamente e aleatoriamente sem a intervenção humana.

VIII. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento de compras da instituição.

5.4 Da Desconexão do Sistema Eletrônico

5.4.1 À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.4.2 No caso de desconexão do responsável pelo presente processo, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.3 Quando a desconexão do responsável pelo presente processo persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6. CRITÉRIO ELIMINATÓRIO

- I. Envio da proposta fora do prazo estabelecido nas disposições preliminares do presente termo ou em desacordo com o objeto da contratação.
- II. Ausência do envio de qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 8.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- Empresa com sede no Estado do Espírito Santo (ES), que possua sistema de gestão com diferencial que otimize o controle e gerenciamento das atividades objeto do termo de referência.
- Qualidade a ser avaliada e justificada pela gerência, mediante apresentação presencial do sistema de rastreabilidade.

8. DA HABILITAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

8.1. Habilitação Jurídica:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, sendo que deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Termo de Referência;

- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Qualificação Técnica:

- I - Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- II - Certificado de responsabilidade e regularidade técnica;
- III - Certificação de Capacitação Técnica da empresa em área hospitalar

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente junto à justiça trabalhista (TST);
- III. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - III.I CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Comprovação do vínculo dos profissionais executantes com a empresa prestadora de serviços, conforme ANEXO II;
- V. É requisito para habilitação da empresa capital social compatível com o número de empregados, observando-se parâmetros estabelecido no Art. 4º-B da Lei 13.429, de 31 de março de 2017 ou capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4 Os documentos devem ser enviados junto com a proposta, sob pena de eliminação.

8.5 A qualificação exigida deverá ser mantida vigente durante toda vigência do contrato a ser firmado com a empresa ganhadora.

8.6 Se a empresa estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

8.7 Caso necessário, o responsável pelo presente processo, poderá solicitar visita técnica à empresa que apresentar melhor proposta e documentação obrigatória de acordo com o Termo de Referência, cabendo ao setor de qualidade do hospital realizar a visita técnica no prazo máximo de 5 dias úteis posterior a data da solicitação de visita requerida, apresentando o resultado da avaliação em até 2 dias úteis após a visita técnica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

9.1 Será permitido esclarecimento de dúvidas até o terceiro dia útil após a publicação do Termo de Referência, somente através do e-mail: **compras.tr@heue.aebes.org.br**. Na solicitação de esclarecimentos, a empresa deverá apresentar sua razão social, número de CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação, devendo o questionamento ser redigido de forma clara e objetiva.

9.2 A empresa que solicitar esclarecimentos, deverá informar os contatos para retorno, telefone e e-mails.

9.3 As solicitações de esclarecimentos que não atenderem os requisitos dos itens anteriores, não serão respondidos.

9.4 Serão recebidas as impugnações enviadas até às 17h do quinto dia útil anterior à data limite para o recebimento das propostas.

9.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. No entanto, caso o responsável pelo processo julgue pelo acolhimento de eventual impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para o envio de propostas.

9.7 Encerrado o processo na plataforma **www.publinexo.com.br/privado/** o resultado será publicado no site **https://www.evangelicovv.com.br/institutional/2478-briefings-heue**, qualquer participante do referido Termo de Referência poderá recorrer do resultado, interpondo o recurso com as razões de pedido e seus fundamentos, até às 17h do terceiro dia útil, após a data de publicação, de forma motivada e com o registro de suas razões.

9.8 A falta de interposição do recurso contendo suas razões de pedido e seus fundamentos por parte dos participantes, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o responsável pelo presente processo autorizado a homologar o objeto ao participante declarado vencedor.

9.9 Os recursos deverão ser endereçados ao endereço de e-mail **compras.tr@heue.aebes.org.br** e dirigidos ao responsável pelo presente processo. O e-mail deverá conter razão social, número do cartão CNPJ, identificar o nº do Termo de Referência e objeto da contratação e as alegações. Caberá ao responsável pelo presente processo receber, examinar e decidir os recursos impetrados contra suas decisões, no prazo de 06 (seis) dias úteis do recebimento do recurso.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

9.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o responsável competente adjudicará o objeto e homologará o processo de contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Termo de Referência não importa necessariamente em contratação, podendo a AEBES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados. A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e divulgação do resultado, bem como corrigir possíveis erros materiais no documento publicado, mediante errata.

10.2 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será a Comarca de Vitória – ES.

10.3 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito a reparação dos danos causados ao Hospital.

10.4 É vedada a participação no mesmo Termo de Referência de pessoas jurídicas que sejam controladoras, controladas, coligadas ou integrantes de um mesmo grupo econômico.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO I)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **[nome da empresa prestadora de serviços/fornecimento de produtos, em negrito]**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços à **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de **[descrição dos serviços prestados/fornecimento de produtos, especificando o prazo de execução]**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 202X.

 Assinatura do responsável legal
 [Razão social da empresa]
 CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
 [endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que os profissionais executantes da prestação de serviço objeto deste Termo de referência são sócios, celetistas ou terceirizados (indicar o vínculo dos profissionais).

[cidade], em XX de XXXX de 202X.

Assinatura do responsável legal

[Razão social da empresa]

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

MINUTA DE CONTRATO

(ANEXO III)

CT: 0xx/20XX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA
BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE E (RAZÃO
SOCIAL DA CONTRATADA).**

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES, (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL),

CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA, RESPONSÁVEL LEGAL, QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL), ajustam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa jurídica especializada na implementação, manutenção e suporte de Sistema Informatizado de Rastreabilidade para a Central de Materiais e Esterilização (CME), com o objetivo de otimizar as atividades de gestão, controle e monitoramento de materiais hospitalares, em conformidade com as exigências da ANVISA, conforme a RDC nº 15/2012, que estabelecem a obrigatoriedade de rastreabilidade dos materiais, a documentação necessária e a utilização de sistemas informatizados para garantir a segurança, integridade e qualidade nos processos hospitalares, para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

a) Especificações:

Item	Nome do Produto	Unidade	Quantidade
1	Licença de uso de Sistema de Gestão Informatizada de Rastreabilidade para CME (Implementação, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico)	Unidade	01
2	Suporte Técnico mensal	Unidade	01
3	Serviço de Gravação a Laser dos instrumentais	Unidade	25.000
4	Tag Datamatrix - Etiqueta adesiva com código Datamatrix	Unidade	5.000
5	Cartão condutor	Unidade	100
6	Leitor TSI-SC01	Unidade	03
7	Leitor de Código de Barras Honeywell Xenon 1950g SR QR Code 2D com fio	Unidade	07

Item 1: O serviço compreende o fornecimento e licenciamento de programa de computador para gestão de Central de Material e Esterilização no âmbito do Hospital. Todos os serviços e licenciamento de programas deverão ser prestados pela empresa fabricante do software, não sendo aceita a opção de consórcio entre empresas. Os programas, licenças e chaves de instalação

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

liberadas para uso da CONTRATANTE serão obtidos através de instalação presencial, conforme as orientações do representante vencedor do TR.

Item 2: Suporte mensal presencial e via remoto conforme vigência do contrato.

Item 3: Serviço de gravação a laser dos instrumentais. Volume de aproximadamente 25 mil itens para o arsenal atual. Arsenal posterior a gravação será conforme a necessidade da CONTRATADA.

Item 4: Serviço de gravação com etiqueta adesiva com código Datamatrix dos materiais respiratórios, inalatório e anestésico. Volume de aproximadamente 5 mil itens. Os Tag Datamatrix, etiqueta adesiva com código Datamatrix, serão adquiridos posteriormente conforme a necessidade da CONTRATADA.

Item 5: Cartão condutor de aço inox esterilizável ou semelhante com QR code gravado que permite fazer a rastreabilidade conforme seu uso. Volume inicial de 100 itens, e posterior necessidade da CONTRATADA.

Item 6: Leitor de mesa, modelo TSI-SC01, projetado para decodificar códigos de datamatrix em quaisquer superfícies, como alumínio anodizado, aço inoxidável, superfícies cromadas etc, especialmente para pequenos códigos gravados a laser micro pulsão ou etiquetas de rastreabilidade. É um scanner de design compacto para uso na CME. Sua faixa de leitura é de 2mm a 14mm. Ele pode ser conectado ao computador diretamente e pode usar a emulação de porta COM. Este equipamento deve atender aos requisitos técnicos da operação, em especial à tecnologia DPM (Direct Part Marking), indispensável para leitura de códigos gravados diretamente nas peças.

Item 7: Leitor de Código de Barras Honeywell Xenon 1950g SR QR Code 2D, Especificações: Mecânica/Elétrica: Dimensões (Profundidade x Largura x Altura): 99mm x 64mm x 165mm, Peso do leitor: 160 g (5.6 oz), Voltagem de entrada: 4.4V DC 5.5V DC, Potência de funcionamento (carga): 2.5W (500 mA @ 5V DC), Interfaces do sistema: USB, decodificador de teclado, RS-232, RS485 para TGCS (IBM) 46XX, Indicadores do usuário: LEDs de decodificação, LEDs de vista traseira, sinal sonoro (tom e volume ajustáveis), vibração (opcional); Desempenho de leitura: Padrão de Leitura: Área de Imagem (matriz de 1280 x 800 pixels), Tolerância a movimentos: até 400 cm/s (157 pol/s) para 13 mil UPC com foco ideal, Ângulo de Leitura: SR: Horizontal: 48°; Vertical: 30°, Contraste de Símbolos: mínimo de 20% de diferença de refletância, Ângulo de passo, inclinação: ±360°, ±45°, ±65° e Recursos de decodificação: Lê padrão 1D, PDF, 2D, Postal Digimarc, DOT Code, e OCR.

- Detalhar valor unitário da licença de uso, para atividades com onze (11) estações de trabalho.
- Os itens supracitados correspondem uma proposta de utilização para 60 meses de contrato.
- Os equipamentos não solicitados nesse termo de referência, serão adquiridos pelo hospital.

1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão realizados pela CONTRATADA, tendo por executores, profissionais plena e legalmente aptos, capacitados e habilitados.

1.3 A CONTRATADA declara para todos os fins de direito estar devidamente habilitada, consoante a legislação regulamentar, para a prestação do serviço ora contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA deverá:

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

2.2) Para garantir maior agilidade e rastreabilidade dos processos desenvolvidos na CME, resultando na eficiência dos processos de trabalho, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais, a contratada deverá:

2.2.1) Cumprir com os prazos de vigência contratual;

2.2.2) Garantir histórico da rastreabilidade no prazo mínimo por 5 anos conforme RDC nº 15/2012; em caso de encerramento de contrato;

2.2.3) Garantir a segurança na rede quando queda de energia e não perda das informações;

2.2.4) Inserir e utilizar dados através de uma plataforma digital embarcada em um dispositivo móvel (Tablet). Leitor de QR code sem fios e ou Computadores fixos, que dará acesso a todas as rotinas para obtenção e organização direta de todas as informações cruciais e necessárias, para que, a instituição, obtenha a identificação de cada item e/ou caixa com etiquetas dedicadas e especiais e o registro fotográfico, para todo controle do processo e claro segurança operacional para os gestores com relatórios (perda, extravio, produtividade, vencimento, arsenal, conserto, planejamento orçamentário, ação preventiva) e registros pontuais;

2.2.5) Fornecer suporte durante a implantação do sistema, além da disponibilização de uma equipe para acompanhar a instalação e dar os treinamentos necessário para todos os operadores e gestores;

2.2.6) Oferecer treinamento mínimo de quatro (4hs) mensal caso necessidade in loco a ser realizado na unidade do HEUE com equipe operacional incluindo plantão noturno após as 19hs enquanto duração do contrato entre as partes;

2.2.7) Gravação dos instrumentais e produtos para saúde em 100% do arsenal atual da instituição;

2.2.8) Arsenal posterior gravado conforme quantitativo e disponibilidade;

2.2.9) Atendimento a falhas do sistema mediante abertura de chamado com retorno em até 30 minutos;

2.2.10) Após a implantação, o suporte deverá ser remoto e/ou presencial conforme a inconsistência do sistema;

2.2.11) As manutenções devem ser programadas: preventiva, corretiva e preditiva de todo o parque e sua integridade;

2.2.12) O sistema deve oferecer a possibilidade de ser implantado por módulos individuais (recebimento, expurgo, preparo, esterilização, arsenal, dispensação, mapa de cirurgia), possibilitando a implantação de acordo com as necessidades da instituição;

2.2.13) Permissões de acesso ao sistema de acordo com o cargo;

2.2.14) Controle de acesso individualizado;

2.2.15) Deve atender a CME abrangendo os seguintes requisitos: identificação; gerenciamento de materiais incluindo OPME; rastreabilidade; segurança; relatórios; inventário; planejamento; ações preventivas; fácil visualização; impressão automática;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

eliminação de falha nos dados; registro por meio de fotos; emissão de recibos de recebimento e retirada de materiais de terceiros; efetividade da limpeza dos materiais; número de ciclos de esterilização realizados por plantão; instrumentais danificados, perdas e avarias; controle dos insumos usados no CME desde o expurgo até a liberação do material; controle de pendências operacionais; controle de produtos não retornados em 24hs; controle de validade; produtividade por equipamento, funcionário e setores; formulário de testes de monitoramento paramétrico de vapor saturado, baixa temperatura, termodesinfectora, selagem e lavadora ultrassônica. (podendo inserir foto dos testes e fita da autoclave); pasta de armazenamento dos testes; relatório modular; permitir inserir POPS e formulários; endereçamento de arsenal;

2.2.16) Deve abranger os processos: Recebimento - possibilitar o cadastramento dos materiais recebidos, possuindo as seguintes subcélulas: (material permanente; material médico; material consignado); Expurgo - possibilitar seleção do tipo de lavagem e equipamento a ser utilizado, podendo ser selecionado manualmente ou de forma automática através da leitura de um QR Code, colocado no equipamento ou próximo a cuba, no caso de a lavagem ser feita manualmente. Preparo - possibilitar seleção do tipo de materiais a serem usados no procedimento cirúrgico, possuindo as seguintes subcélulas: (material médico; material hospital; material consignado); Esterilização - possibilitar controle dos pacotes, quantidade de pacotes e lote, bem como um registro fotográfico de seu conteúdo. Arsenal - possibilitar controle do armazenamento dos pacotes processados na autoclave, possuindo as seguintes subcélulas: (conferir e acondicionar; liberar para a sala; liberação de pacotes/caixas para setores do hospital via tablet com leitor sem fio); Conferência de Sala - possibilitar controle e liberação dos materiais e pacotes retirados do arsenal para o procedimento cirúrgico; Devolução de Sala - possibilitar controle de devolução de materiais a seus respectivos locais, possuindo as seguintes subcélulas: (material médico; material hospital; material consignado); Mapa Cirúrgico - possibilitar cadastramento dos procedimentos cirúrgicos, a serem realizados no dia, possuindo as seguintes subcélulas: (cadastrar mapa cirúrgico; relatórios; cadastro de usuários). Administrar - possibilitar cadastramento de materiais por meio de QR code de etiquetas adesivadas ou gravação a laser, equipamentos e usuários do sistema de rastreamento, possuindo as seguintes subcélulas: (cadastro de equipamentos; cadastro de caixas; cadastro de kits; cadastro de avulsos; cadastro de usuários);

2.2.17) Deverá oferecer o conceito tecnológico PLUG IN PLAY. A tecnologia *“ligar e usar”* (em inglês Plug and. Play ou, ainda, PNP) com o objetivo de fazer com que computador, sistemas e acessórios técnicos possam se reconhecer e configurar automaticamente qualquer dispositivo que seja instalado por demanda técnica ou operacional, facilitando a expansão segura das estações móveis (tablets) e ou computadores fixos eliminando a configuração manual;

2.2.18 Abrangência em 100% das Unidades Assistenciais/operacionais fora da CME;

2.2.19) O sistema deverá ser compatível com a legislação vigente de proteção de dados pessoais (LGPD), garantindo que todos os dados sejam armazenados e tratados de maneira segura e conforme os princípios da privacidade e confidencialidade;

2.2.20) O sistema deverá garantir a interoperabilidade com outros sistemas de saúde usados pela instituição, possibilitando a troca de informações de forma eficiente e segura entre plataformas;

2.2.21) O sistema deverá permitir a personalização do layout e da interface de usuário, de forma que seja possível ajustar as funcionalidades e menus de acordo com as necessidades específicas da CONTRATANTE;

2.2.22) Deverá ser fornecido um plano de contingência e recuperação de desastres para o sistema, com um prazo de recuperação de dados de no máximo 24 horas, em caso de falha crítica ou perda de dados;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

2.2.23) Deverá ser oferecido suporte técnico dedicado com diferentes níveis de serviço, com atendimento prioritário para problemas críticos e um canal direto de comunicação com a equipe técnica;

2.2.24) O serviço deverá incluir uma fase de validação e homologação após a implantação, com testes operacionais realizados pela CONTRATANTE para garantir que todas as funcionalidades do sistema estejam funcionando corretamente;

2.2.25) O sistema deverá ser atualizado periodicamente, com as últimas versões de segurança e melhorias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato;

2.2.26) A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de desempenho do sistema, incluindo dados sobre disponibilidade, uso de recursos, incidentes registrados e atendimentos realizados, com uma frequência mínima mensal;

2.2.27) A prestação de serviço deve incluir a elaboração de manual de usuário completo e materiais de apoio para garantir a correta utilização do sistema pelos usuários finais;

2.2.28) Continuidade de Acesso ao Sistema e Dados após o Término do Contrato:

a) A CONTRATADA deverá garantir que, após o término do contrato, a CONTRATANTE terá acesso contínuo ao sistema legado por um período mínimo de 12 meses, a fim de garantir a transição adequada para um novo sistema ou a continuidade das operações;

b) Durante o período de transição, a CONTRATANTE terá o direito de acessar e exportar todos os dados armazenados no sistema, de forma integral e em um formato que permita a continuidade de seu uso, como arquivos CSV, XML, ou outro formato padrão, sem custos adicionais;

c) A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, o acesso aos dados e ao sistema legado para recuperação, consulta e uso durante o período de transição mencionado, com suporte técnico disponível para garantir que o processo ocorra de forma tranquila e sem perda de informações;

d) Após o período de transição de 12 meses, todos os dados da CONTRATANTE devem ser removidos de forma segura da plataforma de nuvem, garantindo que não haja retenção ou acesso por parte da CONTRATADA após o término do contrato;

2.2.29) Proteção de Dados e Protocolo de Descarte:

a) A CONTRATADA deverá adotar todos os protocolos de segurança necessários para proteger os dados da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, incluindo criptografia, armazenamento seguro, e restrições de acesso, conforme as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

b) A CONTRATADA deverá garantir que, no final do contrato, todos os dados da CONTRATANTE sejam eliminados de maneira segura, irreversível e de acordo com as melhores práticas de segurança e conformidade legal, incluindo a destruição de backups e quaisquer outras cópias de segurança que contenham informações da CONTRATANTE;

c) A CONTRATADA deverá fornecer um relatório de conformidade de segurança e destruição de dados, certificando que todos os dados foram removidos de seus sistemas e que não há mais acesso aos dados da CONTRATANTE após o término do contrato;

2.2.30) Garantias de Não Acesso aos Dados Pós-Contrato:

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

a) A CONTRATADA não terá direito de acessar, manipular ou utilizar qualquer dado da CONTRATANTE após o término do contrato, exceto quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE para atividades específicas relacionadas ao processo de transição;

b) Durante e após o término do contrato, a CONTRATADA se compromete a não compartilhar, vender ou utilizar os dados da CONTRATANTE para quaisquer outros fins que não sejam estritamente necessários para a execução das obrigações contratuais até o término do contrato;

c) Caso a CONTRATADA utilize subcontratados ou terceiros para a prestação de serviços relacionados ao contrato, deverá garantir que esses terceiros também cumpram as mesmas obrigações de proteção de dados e confidencialidade, especialmente no que diz respeito ao não acesso aos dados após o término do contrato;

2.2.31) Cláusula de Adequações e Implementações por Demandas Legais:

a) A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todas as adequações, atualizações e implementações necessárias para garantir o cumprimento de exigências legais, regulatórias ou normativas que impactem a operação do sistema durante a vigência do contrato;

b) Alterações decorrentes de legislação vigente: Caso haja modificações em normativas, legislações ou diretrizes governamentais que exijam adaptações no sistema, a CONTRATADA deverá implementar as mudanças necessárias sem cobrança adicional, garantindo a conformidade com as exigências legais;

c) Atendimento a órgãos reguladores: Caso seja identificada a necessidade de ajustes no sistema para atender auditorias, fiscalizações ou exigências de órgãos reguladores (ex.: Ministério da Saúde, ANVISA, Receita Federal, LGPD, entre outros), a CONTRATADA será responsável por implementar as adequações no prazo necessário, sem custos adicionais;

d) Correções e melhorias para atender exigências legais: A CONTRATADA deverá manter o sistema atualizado e compatível com novas regulamentações ou exigências do setor, incluindo ajustes de segurança, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas vigentes, sem repasse de custos à CONTRATANTE;

e) Prazo para implementação: A CONTRATADA deverá implementar as adequações exigidas por questões legais em até 30 dias após a publicação da norma ou notificação oficial da CONTRATANTE, salvo prazos diferentes determinados por órgãos reguladores;

f) Manutenção da estabilidade e continuidade do serviço: A realização dessas adequações não poderá impactar a disponibilidade do sistema nem comprometer o funcionamento das funcionalidades já existentes;

2.2.32) Cláusula de Responsabilidade da Contratada pelo Processo de Integração:

a) A CONTRATADA será integralmente responsável, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, por todas as atividades necessárias para o processo de integração do sistema com a infraestrutura tecnológica existente, respeitando as diretrizes de segurança e as melhores práticas definidas pelos órgãos responsáveis pela governança da base de dados, incluindo a GTI/SESA-ES e o PRODEST;

b) Padrões e requisitos técnicos: Todas as integrações deverão seguir rigorosamente os padrões, normas e requisitos técnicos estabelecidos pela GTI/SESA-ES e pelo PRODEST, garantindo compatibilidade, segurança e conformidade com a arquitetura vigente;

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

c) Envio de detalhamento técnico: A CONTRATADA deverá encaminhar todo o detalhamento técnico necessário para o processo de integração entre os sistemas da CONTRATANTE e os sistemas da CONTRATADA, incluindo:

- c.1) Descrição das interfaces e métodos de comunicação;
- c.2) Protocolos de segurança adotados;
- c.3) Modelos de dados e regras de acesso;
- c.4) Documentação de API, web services ou outros meios de integração;
- c.5) Plano de testes e homologação da integração.

d) Prazo para envio e análise técnica: O envio do detalhamento técnico deverá ocorrer ainda dentro do período de análise documental do presente Termo de Referência, possibilitando a avaliação e validação prévia pela GTI/SESA-ES e pelo PRODEST antes da formalização da contratação;

e) Garantia de suporte e ajustes sem ônus: A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico necessário para ajustes e adequações na integração, garantindo o funcionamento pleno da solução sem impactos operacionais ou custos adicionais para a CONTRATANTE;

f) Segurança e conformidade: A CONTRATADA deverá assegurar que o processo de integração respeite os protocolos de segurança da informação, proteção de dados e melhores práticas estabelecidas pela GTI/SESA-ES e PRODEST, garantindo que não haja riscos à integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.

2.3 A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento do contrato, de forma assegurar a execução do contrato.

2.4 A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA.

2.5 Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do serviço contratado.

2.6 Realizar os serviços conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE.

2.7 Requerer a exclusão da CONTRATANTE, individual ou coletivamente, no polo passivo dos eventuais processos judiciais ou administrativos em que a CONTRATADA deu causa, na ocorrência de ação contra a CONTRATANTE, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, que venha a ser proposto contra a CONTRATANTE, seja a que título for e a que tempo ocorrer, em virtude do presente contrato. A CONTRATADA concorda ainda, desde já, que a CONTRATANTE denuncie à lide ou chame ao processo, se necessário, a CONTRATADA, na forma do artigo 125 do Código de Processo Civil.

2.8 Responsabilizar-se por todos os riscos e despesas decorrentes da contratação de funcionários utilizados na execução do presente contrato, bem como se responsabilizando quanto ao comportamento e eficiência deles, devendo a CONTRATADA substituir em 24 (vinte e quatro) horas, o profissional que não atender às necessidades descritas neste contrato e seus respectivos aditivos e anexos e/ou que não atenda aos princípios da ética, bem como das normas vigentes da Instituição, afastando-o de forma imediata de todas as unidades geridas pela AEBES.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

2.9 Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição da CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

2.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de qualificação, habilitação técnica, jurídica, bem como de regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no momento da assinatura deste contrato.

2.11 Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional (s) recrutado(s) para executar os serviços objeto deste contrato.

2.12 A CONTRATADA se obriga em prestar os serviços, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo dos serviços.

2.13 Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

2.14 Cumprir integralmente todas as obrigações relativas à Segurança do Trabalho utilizando dos equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à execução dos serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos, conforme portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho e demais órgãos fiscalizadores.

2.15 Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

2.16 Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATANTE se reserva no direito de emitir notificação de descumprimento contratual à CONTRATADA, e, em havendo reincidência, caberá imposição de multa, progressivamente até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá:

- a) Informar imediatamente a contratada através de abertura de chamado, qualquer defeito/problema no sistema;
- b) Responsabilizar-se pela recepção, armazenamento em local apropriado e distribuição dos produtos, ora objeto do contrato de fornecimento e comodato, enviados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente do fornecimento, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento;
- d) Informar necessidade de gravação de arsenal posterior;
- e) Informar necessidade de aquisição de etiqueta adesiva com código datamatrix e cartão condutor.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

3.2 Estando o objeto do presente contrato de prestação de serviços, diretamente vinculado e relacionado ao Contrato de Gestão e Operacionalização do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, firmado entre a CONTRATANTE e a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, conforme cláusula de pagamento, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal de Serviços pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público, sendo esta prerrogativa exclusiva da CONTRATANTE no âmbito do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, neste Estado do Espírito Santo.

3.3 Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

3.4 Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.

3.5 Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor fixo, conforme proposta comercial.

a) METAS DE QUALIDADE:

a) A contratada deverá garantir que no mínimo 90% dos atendimentos realizados mensalmente estejam dentro dos prazos estabelecidos em SLA. Para fins de apuração, a contratada deverá apresentar relatório mensal contendo todos os atendimentos realizados, destacando aqueles que foram concluídos dentro e fora do prazo;

b) O não atingimento da meta mínima de 90% implicará em desconto proporcional sobre o valor mensal do contrato, conforme a tabela abaixo:

Cumprimento do SLA (%)	Desconto Aplicado (%)
= 90%	0%
75% - 89%	5%
70% - 74%	10%
65% - 69%	15%
< 69%	20%

4.2 Por ocasião dos pagamentos serão efetuados os descontos legais por tributos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço contratado e efetivamente executado.

4.3 O pagamento será efetuado, condicionado aos cumprimentos das etapas a serem estipulada pela CONTRATADA junto à comissão.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

4.4 É expressamente vedado a qualquer das partes desconto ou cobrança de duplicata através de rede bancária ou de terceiros, bem como a cessão de crédito dos valores objetos deste contrato ou sua dação em garantia.

4.5 Os reajustes contratuais serão negociados entre as partes, estando eventual concessão, limitado ao prévio reajuste autorizado pela Secretaria de Saúde do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, conforme Contrato de Gestão, firmado entre a Contratante e Secretaria Estadual de Saúde do Estado Do Espírito Santo - SESA ressaltando os casos de rescisão previstos na cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante celebração de “Distrato” ou unilateralmente, de forma imotivada, pela CONTRATANTE, concedendo-se, à CONTRATADA, aviso prévio de 30 (trinta) dias sendo que, nesta hipótese, não será devido qualquer tipo de multa.

6.2 Havendo rescisão do contrato pela CONTRATANTE, e havendo cumprimento de aviso prévio, a CONTRATADA deverá deixar de efetuar a prestação de serviço no último dia de vigência do aviso prévio, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.

6.3 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato unilateralmente, de forma imotivada, concedendo-se à CONTRATANTE, aviso prévio de 60 (sessenta) dias, de modo a evitar a desassistência e, consequentemente, assegurar o interesse público, sob pena de multa diária equivalente a 10% do valor do contrato.

6.4 O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, por qualquer uma das partes, sem concessão de aviso prévio na ocorrência de uma das seguintes situações:

- a) Justo Motivo, decorrente de condutas que levem a quebra de confiança;
- b) Falência, recuperação judicial, e insolvência de qualquer uma das partes.
- c) Descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida este contrato;
- d) Negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé por parte da CONTRATADA ou dos profissionais no desempenho dos serviços contratados.

6.5 Este contrato será imediatamente rescindido no caso de encerramento do Contrato de Gestão do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, hipótese em que a AEBES não poderá ser responsabilizada ao pagamento de indenizações ou multas de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

7.1 A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores. Ainda, se obrigada a CONTRATADA, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CÓDIGO DE CONDUTA

8.1 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.evangelicovv.com.br/aebes/codigo-conduta>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.2 A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta da CONTRATANTE para a execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NA RELAÇÃO CONTROLADOR E OPERADOR

9.1 Para fins deste contrato, são considerados:

I. “DADOS PESSOAIS”: qualquer informação relativa a uma pessoa natural (TITULAR DE DADOS) que é capaz de identificá-la de forma direta ou indireta, como por exemplo um nome, número de CPF e RG, endereço residencial, dados de localização, ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social de uma pessoa.

II. “DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

III. “TRATAMENTO”: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

IV. “CONTROLADOR”: parte que determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

V. “OPERADOR”: parte que trata dados pessoais de acordo com as instruções do CONTROLADOR.

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

VI. "AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS": Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

9.2 DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Esta cláusula aplica-se ao tratamento de dados pessoais, dentro do âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, pelo OPERADOR em nome do CONTROLADOR.

Para os propósitos deste contrato, as partes supra qualificadas, concordam que a AEBES é o CONTROLADOR dos dados pessoais e a CONTRATADA é o OPERADOR de tais dados, dentro da relação negocial entre as partes.

As PARTES declaram ter conhecimento da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") e das demais legislações vigentes sobre Proteção de dados pessoais, e se comprometem a cumprir com todas as obrigações legais e contratuais relacionadas às Operações de Tratamento de Dados Pessoais e à proteção, sigilo e privacidade de Dados Pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas cabíveis visando sua conformidade com a privacidade, exigindo de seus colaboradores; prestadores de serviços e fornecedores o mesmo nível aceitável de segurança da informação e confidencialidade, com base nas melhores práticas de mercado.

9.3 OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

O CONTROLADOR deve:

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar e demonstrar que o tratamento é realizado de acordo com a LGPD. Essas medidas devem ser revistas e atualizadas sempre que necessário.

Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir que, somente os dados pessoais necessários para cada propósito específico sejam tratados. Essa obrigação se aplica à quantidade de dados pessoais coletados, à extensão do tratamento, ao período de armazenamento e à acessibilidade, sempre observando os princípios e fundamentos da LGPD.

Orientar ao OPERADOR, quanto às medidas e limites para o tratamento de dados pessoais, a fim de garantir que o tratamento seja realizado dentro dos padrões técnicos e legais, garantindo a proteção dos dados pessoais tratados pelas partes.

9.4 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

O OPERADOR deve:

Tratar os dados pessoais somente de acordo com as instruções documentadas do CONTROLADOR.

Tratar apenas os dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessárias para atendimento da finalidade/objeto expressamente previsto neste contrato e em observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007		
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024	

É vedado ao OPERADOR a realização de imagens dos pacientes sem seu respectivo consentimento, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual, bem como ressarcimento de todo e qualquer eventual prejuízo sofrido pelo CONTROLADOR, incluindo multas, condenações judiciais, honorários advocatícios e demais penalidades pecuniárias previstas pela legislação vigente.

Manter o sigilo absoluto de todas as informações e dados pessoais a que tenham acesso e garantir que as pessoas autorizadas para o tratamento dos dados pessoais estejam comprometidas com a confidencialidade, em razão da função ou estão sob obrigação contratual.

Adotar todas as ações necessárias para implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco aos direitos e liberdades das pessoas.

Respeitar as condições de contratação de terceiros, sendo que o OPERADOR não pode contratar outro OPERADOR (Sub Operador) para processamento de dados sem a prévia autorização do CONTROLADOR.

Em caso de requisição de titulares, fica à cargo do CONTROLADOR responder ao titular de dados pessoais, devendo o OPERADOR (i) se abster de responder diretamente ao titular; (ii) notificar ao CONTROLADOR, imediatamente, caso requisitada; e (iii) cooperar e fornecer todas as informações necessárias para a efetivação dos direitos do titular.

Auxiliar o CONTROLADOR a garantir o cumprimento das obrigações relacionadas à segurança do tratamento, Violações de dados pessoais, avaliações de impacto de proteção de dados e plano de resposta à incidentes;

Informar o CONTROLADOR imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relativo ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante a esses titulares;

Indenizar o CONTROLADOR por quaisquer perdas e danos devidamente apurados e comprovados (incluindo multas, custos ou despesas e desembolsos legais) incorridos pelo OPERADOR em decorrência de qualquer violação de Dados Pessoais, nos termos da LGPD, por ato ou omissão em conexão com a execução deste Contrato.

Excluir ou devolver todos os dados pessoais ao CONTROLADOR após o término da prestação dos serviços relacionados ao tratamento, e excluir as cópias existentes, a menos que a lei aplicável exija o armazenamento destes dados.

Disponibilizar ao CONTROLADOR todas as informações imprescindíveis para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas na LGPD, sempre que necessário.

9.5 VIGÊNCIA DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato continuará em vigor enquanto o OPERADOR estiver tratando dados pessoais em nome do CONTROLADOR e será regido pela LGPD e demais legislações de proteção de dados pessoais e privacidade, bem como as normas aplicáveis ao negócio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	TERMO DE REFERÊNCIA OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 3/2026	Código: CTR.FR.0007	
		Data da Elaboração: 28/10/2020	Revisão: 004 15/02/2024

10.1 O presente contrato é documento único que regula os direitos e obrigações entre as partes com relação aos serviços contratados, ficando cancelado qualquer outro acordo porventura existente.

10.2 É vedada a transferência deste contrato para terceiros sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

10.3 A CONTRATADA obriga-se a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração que pretenda fazer em seu quadro funcional ou societário que implique substituição de membro(s) da equipe que efetivamente realize a prestadora dos serviços objeto do contrato.

10.4 Caso a CONTRATANTE venha a ser acionada judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta, obriga-se a responder regressivamente pelos prejuízos causados.

10.5 A tolerância quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos conferidos a ambas as partes e/ou aos seus sucessores.

10.6 A CONTRATADA declara que não realizará nenhum investimento para prestação de serviço, objeto deste contrato.

10.7 Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro Foro.

As Partes, de comum acordo, concordam que o presente termo será assinado eletronicamente por seus representantes legais juntamente com duas testemunhas, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Neste sentido, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, para todos os fins de direito.

Vitória (ES), data.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE

Nome completo do representante legal
Presidente

RAZÃO SOCIAL

Nome completo do representante legal
Sócio